

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b></p>
<p><b>DESPACHO</b></p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p style="text-align: center;"><b>27 DESPACHO</b></p> <p>Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do Regimento Interno. Sala das Sessões, <u>12 / 03 / 2019.</u>  PRESIDENTE</p> </div>
<p><b>AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b></p>	

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**Dispõe sobre a revisão geral anual das tabelas de subsídio dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

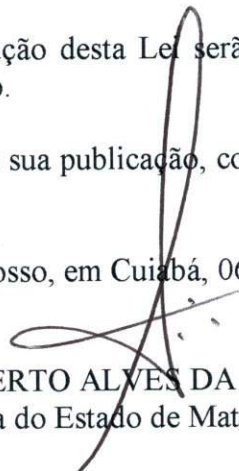
**Art. 1º** Esta Lei fixa o percentual de revisão geral anual, para o exercício de 2019, a ser aplicado sobre as tabelas de subsídios dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 10.716, de 18 de julho de 2018.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual das tabelas de subsídio dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurada no exercício de 2018.

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de março de 2019.

  
 Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

---

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a revisão geral anual das tabelas de subsídio dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019.*”.

O projeto em apreço tem por supedâneo o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a edição de lei específica para a fixação ou alteração do subsídio dos servidores, assegurando a recomposição anual, na mesma data e índice, *in verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; ”*

No âmbito infraconstitucional, a RGA encontra-se lastreada no § 3º do art. 40 da Lei estadual n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 - SDCR, alterado pela Lei nº 10.716, de 18 de julho de 2018, onde estabelece que a data-base de reajuste das tabelas de subsídio dos servidores dar-se-á em 1º de janeiro de cada ano, *verbis*:

*“Art. 40 (...)*

*(...)*

*§ 3º A data-base de revisão geral anual das tabelas de subsídios dos servidores do Poder Judiciário dar-se-á em 1º de janeiro de cada ano, por meio de lei específica, devendo ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC para a sua recomposição. ”*

Para tanto, a Coordenadoria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do Estudo Orçamentário nº 1/2019-COPLAN, em anexo, informou a disponibilidade orçamentária e financeira para aplicação do percentual de 3,43%, apurado no período de janeiro a dezembro de 2018, a título de recomposição inflacionária do exercício (RGA/2018), a incidir sobre a tabela de subsídio dos servidores do Poder Judiciário estadual, a partir de 1º de janeiro de 2019, utilizando-se, para tanto, do INPC (IBGE).

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à análise e aprovação dessa Casa Legislativa.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de março de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Estudo Orçamentário n. 1/2019-COPLAN  
Pedido de providências n. 155/2018  
CIA n. 0102141-90.2018.8.11.0000

Ementa: aplicação do RGA/2018

Ilma. Vice-Diretora Geral:

Em atenção a Instrução Normativa n. 1/2017-PRES, que determina o encaminhamento dos autos a esta Coordenadoria de Planejamento para as informações necessárias, passamos a nos manifestar, em conjunto à Coordenadoria Financeira:

Trata-se de solicitação advinda da Vice Diretoria Geral, na forma do Ofício n. 1/2018-VDG (fl. 02/03-TJMT), para realização do competente estudo orçamentário acerca da aplicação da Recomposição Geral Anual (2018) sobre a tabela dos subsídios dos servidores deste Poder Judiciário, com base no §3º, do art. 40, da Lei n. 8.814/2008 - SDCR, que define o mês de maio para tal revisão.

Tem-se, preliminarmente, que o indexador utilizado para o reajuste salarial é o INPC, o qual apresentou o índice de **3,43%** durante os meses de janeiro a dezembro/2018. Ademais, o período para aplicação da recomposição geral anual será no mês de **janeiro/2019**, conforme descrito no art. 3º da Lei n. 10.716/2018, o qual alterou a disposição do art. 40, § 3º da Lei n. 8.814/2008 (SDCR).

Salientamos, desde já, que no exercício 2019 será aplicado o percentual acima descrito. Para os exercícios posteriores (anos de 2020 e 2021), respectivamente, está sendo projetado o percentual de 4,00% e 4,00%, com base no Boletim Focus do dia 11/01/2019¹.

O Departamento de Pagamento de Pessoal apresentou a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Informação n. 6/2019-DPP (fl. 10/12-TJDPP), pela qual realizou uma simulação do impacto financeiro das demandas supracitadas diante do competente reajuste anual, sob o percentual de 3,56%.

Por tratar-se de reajuste das tabelas de subsídios, a demanda sob análise impactará no aumento do valor do próprio subsídio, férias, 13º salário e respectivos encargos no tocante a folha de servidores ativos, despesas classificadas como de pessoal, custeadas pelas Fontes 100/196.

Outrossim, o reajuste também implicará no aumento dos proventos, pensões e 13º salário recebidos por aposentados e pensionistas, despesas também consideradas como de pessoal, custeadas pela Fonte 115 e alocadas na Ação 8001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis; e, do mesmo modo, os respectivos encargos patronais também serão reajustados, sendo estas despesas custeadas pela Fonte 100/196 e alocadas na Ação 8040 – Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso.

Assim, este estudo tomará por base os dados quantitativos dos servidores deste Poder Judiciário (1ª e 2ª Instância – efetivos ativos e aposentados/pensionistas; comissionados ativos; caráter temporário; estatutário – estável, não concursado, aposentados; Juiz de Paz).

Para iniciar os apontamentos destas Coordenadorias, em atenção às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, inciso I apresentaremos o custo total e o impacto da demanda para o corrente exercício (2019) e aos anos subsequentes (2020 e 2021).

Passemos, então, a análise dos dispêndios orçamentários e financeiros para o atendimento do pleito, considerando apenas as despesas com Pessoal, tomando por base a **folha de pagamento do mês de dezembro/2018**.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

I – Da aplicação do RGA (servidores 1º Grau)

No que tange às despesas com **Pessoal** para o corrente exercício (2019), no período de 12 meses (janeiro a dezembro), estas serão no valor de **R\$ 14.255.216,56** (catorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

No ano de 2020, por sua vez, o custo total será no importe de **R\$ 15.103.210,92** (quinze milhões, cento e três mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos). Já para o ano de 2021, a previsão do custo anual será no importe de **R\$ 15.677.132,94** (quinze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

**Quadro 1**

<b>RGA 2019 - 3,43% (1º grau) - Resumo Geral</b>				
<b>Fonte / Tipo Despesa</b>	<b>Item</b>	<b>Projeções</b>		
		<b>Valor Anual 2019 (12 meses)</b>	<b>Valor Anual 2020 (12 meses)</b>	<b>Valor Anual 2021 (12 meses)</b>
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Servidor	R\$ 14.255.216,56	R\$ 15.103.210,92	R\$ 15.677.132,94

II – Da aplicação do RGA (servidores 2º Grau)

No que tange às despesas com **Pessoal** para o corrente exercício (2019), no período de 12 meses (janeiro a dezembro), estas serão no valor de **R\$ 9.444.747,54** (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

No ano de 2020, por sua vez, o custo total será no importe de **R\$ 10.006.583,46** (dez milhões, seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Já para o ano de 2021, a previsão do custo anual será no importe de **R\$ 10.386.833,63** (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), conforme



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

quadro abaixo:

Quadro 2

RGA 2019 - 3,43% (2º grau) - Resumo Geral				
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções		
		Valor Anual 2019 (12 meses)	Valor Anual 2020 (12 meses)	Valor Anual 2021 (12 meses)
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Servidor	R\$ 9.444.747,54	R\$ 10.006.583,46	R\$ 10.386.833,63

III – Do custo total com servidores ativos (1º e 2º Grau)

Assim, o custo total da demanda nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, será no importe de **R\$ 23.699.964,10** (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), **R\$ 25.109.794,38** (vinte e cinco milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) e **R\$ 26.063.966,57** (vinte e seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), como consta do quadro abaixo:

Quadro 3

Resumo Geral - RGA 2019 - 3,43% - Servidores Ativos				
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções		
		Valor Anual 2019 (12 meses)	Valor Anual 2020 (12 meses)	Valor Anual 2021 (12 meses)
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Servidor	R\$ 23.699.964,10	R\$ 25.109.794,38	R\$ 26.063.966,57

IV – Da aplicação do RGA (servidores inativos/aposentados)

No que tange às despesas com **Pessoal** para o corrente exercício (2019), no período de 12 meses (janeiro a dezembro), estas serão no valor de **R\$ 5.281.994,33** (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

No ano de 2020, por sua vez, o custo total será no importe de **R\$ 5.596.202,21** (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e um centavos). Já para o ano de 2021, a previsão do custo anual será no importe de **R\$ 5.808.857,90** (cinco milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

**Quadro 4**  
**RGA 2019 - 3,43% (Inativos) - Resumo Geral**

Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções		
		Valor Anual 2018 (12 meses)	Valor Anual 2019 (12 meses)	Valor Anual 2020 (12 meses)
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 115)	Servidor	R\$ 5.281.994,33	R\$ 5.596.202,21	R\$ 5.808.857,90

Insta registrar que, o recurso para custeio desta despesa será proveniente da Fonte 115 – Recursos de Contribuição para Seguridade Social de Outros Poderes, que tem como fato gerador um incremento na arrecadação previdenciária do E. TJMT, originado pela contribuição de 11% sobre as remunerações dos servidores do próprio órgão (parte Servidor) e a contrapartida de 22% aportada pelo Poder Judiciário (parte Patronal).

V – Da execução das despesas

Em razão destas características, por se tratar de despesas com Pessoal, atinente aos **servidores ativos**, aquelas serão executadas na UO 03.101 – Tribunal de Justiça, Atividade 2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais, UG 0005 e 0006, Fonte 100/196, na Medida 1 e 2 – Arcar com pagamento de servidores ativos, no elemento de despesa 3.1.90.11.3.1 remuneração de servidores e 3.1.91.13.3.1 – encargos patronais.

No tocante aos **servidores inativos/aposentados**, as despesas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

serão alocadas na UO 03.101 – Tribunal de Justiça, PAOE 8001 – Pagamento de servidores inativos e pensionistas, UG 0005 e UG 0006, Medida 1 e 2 – Pagamento de servidores inativos e pensionistas, Fonte 115, no elemento de despesa n. 3.1.90.03.3.1.

VI – Da disponibilidade orçamentária

Destarte, apresentado o referido impacto, passamos à análise da disponibilidade orçamentária.

Tem-se que o Relatório Fiscal do 2º Quadrimestre de 2018, publicado no DO de 24/08/2018, no qual consta o indicador do Poder Judiciário de MT, sob o importe de 5,36%, sendo este abaixo do limite prudencial fixado pela LRF para despesas com Pessoal, conforme quadro abaixo:

**Quadro 5**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Segunda-Feira, 24 de Setembro de 2018 **Diário Oficial** Nº 27350 Página 78

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO  
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2018  
QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RF - Anexo I (art. 55, inciso I, alínea "C")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)</b>	<b>74.872.253,77</b>	<b>84.781.441,18</b>	<b>79.945.180,79</b>	<b>194.344.378,81</b>	<b>68.638.298,38</b>	<b>88.854.092,83</b>
Pessoal Ativo	68.154.889,74	72.885.368,61	66.822.228,13	163.868.748,30	63.880.172,87	83.888.883,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.361.025,81	63.219.295,37	47.730.364,03	150.101.984,52	45.435.207,97	47.031.850,70
Obrigações Patronais	8.893.589,83	8.705.585,24	8.962.891,12	12.893.790,76	8.423.637,90	8.538.404,45
Benefícios Previdenciários	28.984,10	28.984,10	28.984,10	28.984,10	28.984,10	28.984,10
Pessoal Inativo e Pensionista	14.567.824,03	14.888.871,67	14.321.898,63	31.822.833,81	14.647.887,81	14.373.229,38
Aposentadorias, Reformas e Retenções	12.045.825,24	12.235.295,27	11.202.228,39	20.016.537,70	12.685.198,28	11.854.410,04
Pensões	2.504.922,70	2.425.819,35	3.102.856,24	2.739.229,81	2.544.157,27	2.461.947,34
Cursos Benefícios Previdenciários	18.896,09	16.856,03	16.856,03	16.856,03	16.856,03	16.856,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 de LRF) (2)	13.866.488,77	14.872.877,42	12.782.886,34	94.155.322,18	13.191.138,39	12.888.882,79
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.215,20	219.385,59	103.972,09	245.861,04	-	198.942,83
(-) Decorativos de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	-	-	-	80.259.981,57	263.813,79	18.444,54
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração	-	11.527.862,37	-	-	-	17.172,00
(-) Rubricas e Parâmetros com Recursos Vinculados	12.823.865,57	12.823.516,46	12.669.564,25	13.844.479,44	12.837.210,36	12.613.707,33
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (3) = (1 - 2)</b>	<b>61.005.764,99</b>	<b>69.908.563,76</b>	<b>67.162.292,45</b>	<b>100.689.056,66</b>	<b>55.437.160,99</b>	<b>75.965.210,03</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (4)	RESERVA DE RISCO A PAGAR PARA PROFISSIONAL (5)
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)</b>	<b>71.159.689,86</b>	<b>70.881.887,48</b>	<b>76.059.942,64</b>	<b>84.572.258,27</b>	<b>81.837.296,86</b>	<b>1.022.748.086,67</b>	-
Pessoal Ativo	55.812.473,37	59.752.628,92	63.421.309,61	69.862.853,38	65.695.106,62	826.319.529,64	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.395.546,14	47.169.812,16	54.822.649,22	58.700.483,25	55.447.228,53	716.915.339,99	-
Obrigações Patronais	4.498.523,23	4.524.644,76	4.979.077,39	9.327.540,13	10.496.538,36	110.047.852,65	-
Benefícios Previdenciários	29.574,01	29.574,01	29.574,01	29.574,01	29.574,01	356.528,00	-
Pessoal Inativo e Pensionista	15.247.318,53	15.189.228,57	16.638.642,93	15.979.834,89	15.872.186,24	196.428.577,85	-
Aposentadorias, Reformas e Retenções	12.685.890,40	12.521.965,80	13.108.614,10	12.844.587,52	13.270.413,89	185.062.259,61	-
Pensões	2.561.528,13	2.571.622,97	2.502.856,89	2.844.305,07	2.584.058,35	31.165.294,32	-
Cursos Benefícios Previdenciários	16.215,01	16.215,01	16.215,01	16.215,01	16.215,01	201.028,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 de LRF) (2)	14.416.828,31	14.387.895,32	13.898.589,27	14.262.788,38	25.843.545,57	262.916.471,83	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	205.758,58	102.676,07	231.669,72	156.442,57	240.676,17	1.871.289,96	-
(-) Decorativos de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração	-	-	-	-	8.345.214,30	102.442.119,15	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração	745.995,19	1.946.090,83	172.107,86	-	8.345.214,30	102.442.119,15	-
(-) Rubricas e Parâmetros com Recursos Vinculados	13.464.753,53	13.259.128,42	13.496.811,69	14.106.245,81	17.497.851,40	158.518.752,71	-
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (3) = (1 - 2)</b>	<b>56.742.861,55</b>	<b>56.493.992,16</b>	<b>62.161.353,37</b>	<b>70.309.469,89</b>	<b>55.993.751,29</b>	<b>759.831.614,78</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (1) + (2) = (3)</b>						<b>718.913.531,45</b>	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>						<b>14.143.884.186,14</b>	-
<b>TOTAL DA DESP. COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE</b>						<b>6,88%</b>	-
<b>LIMITE MÁXIMO (Anexo I e II, art. 28 de LRF) - 6,9%</b>						<b>349.831.320,71</b>	<b>8,00%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 de LRF) - 49% do limite máximo</b>						<b>847.338.780,43</b>	<b>3,71%</b>
<b>LIMITE DE ALICATA (arts. 19, 21 e 2 de LRF) - 95% do limite máximo</b>						<b>134.448.181,34</b>	<b>3,49%</b>

Em face do todo acima explanado, a título das despesas a serem eventualmente realizadas pelo Poder Judiciário, a partir deste instante, destacaremos a base legal de construção do orçamento para o ano de 2019, nos termos do artigo 165 da CF.

Merece registro, prefacialmente, que com a aprovação da EC Estadual n. 81/2017, a qual alterou dispositivos do ADCT da Constituição Estadual, ficou estabelecido em seu art. 51, § 1º o teto orçamentário aos Poderes, vinculado às Despesas Primárias Correntes.

Noutro giro, encontra-se em tramitação na ALMT ou PLDO 2019, o qual dispõe em seu art. 21, inc. I o congelamento do orçamento do TJMT ao valor fixado junto à Lei n. 10.655/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**Quadro 6**

**Art. 21** Para o exercício financeiro de 2019, o orçamento do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública, no que diz respeito aos repasses do Tesouro para elaboração das respectivas propostas orçamentárias, terá como limite os seguintes valores que correspondem ao crédito inicial fixado na lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017:

**I - Tribunal de Justiça: R\$ 1.016.583.190,00 (hum bilhão, dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais);**

O valor fixado para repasse na PLDO 2019 sob nº 192/2018 é o mesmo valor da LOA 2018, com o congelamento do orçamento do PJMT para o próximo exercício. Ademais, temos diversas demandas em andamento, as quais deverão ser sobrestadas em razão do congelamento do orçamento do PJMT.

Noutro giro, consta da PLOA n. 283/2018 que tramita junto à ALMT o valor da receita total estimada ao exercício financeiro de 2019, qual seja o importe de **R\$ 19.714.854.940,00** (dezenove bilhões, setecentos e catorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), tendo sido retirado de pauta pelo ex-governador Pedro Taques no mês de dezembro/2018.

Conforme reuniões realizadas com as diversas áreas deste Tribunal, junto às entidades de classes, à Comissão de Orçamento e à Alta Administração ficou definido por apresentar ao Poder Executivo a necessidade efetiva do Poder Judiciário em fazer frente as suas demandas.

Neste ínterim, o parecer da Comissão de Orçamento assim destacou:

**Quadro 7**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Comissão Permanente de Orçamentos e Assuntos Financeiros*

Portanto, as projeções mostram que as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o ano de 2019 (ATA 56/2018) alcança o montante de **R\$ 1.116.394.109,85 (Um bilhão, cento e dezesseis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Destarte, esse valor total, distribuído para despesas com pessoal e extrapessoal, está dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (6% da RCL para pessoal) e respeita o limite para despesa primária corrente fixada pela a Emenda Constitucional Estadual nº 81/2017.

Finalmente, presentes as exigências formais, a Comissão, por seus integrantes infrafirmados, **considera tecnicamente regular a proposta Orçamentária apresentada pela Direção do Tribunal para o exercício financeiro no período de 2019.**

Ainda, reforçamos que no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN) foi disponibilizado para a UO 03.101 – Tribunal de Justiça Fonte 100 e 196 o valor de **R\$ 1.016.583.190,00** (um bilhão, dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais) para repasse a título de duodécimos e para UO 03.601 – Funajuris Fonte 240 o valor de **R\$ 293.051.833,00** (duzentos e noventa e três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais).

Destarte, **não foi inserido dentro do Sistema FIPLAN** o valor integral aprovado pelo Tribunal Pleno e solicitado pelo Poder Judiciário no montante de **R\$ 1.116.394.109,85** (um bilhão, cento e dezesseis milhões,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

trezentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Em que pese o acima relatado, salientamos que o atual Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes (DEM), apresentou substitutivo integral ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício financeiro de 2019 junto à ALMT com previsão total de arrecadação de **R\$ 19.220.615.189,00** (dezenove bilhões, duzentos e vinte milhões, seiscentos e quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Destarte, tem-se que a PLOA/2019 apresentou uma projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) para o corrente exercício sob o importe de **R\$ 15.679.838.000,00** (quinze bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais).

Portanto, face as constantes alterações ora descritas, devemos continuar acompanhamento a tramitação dos projetos de leis, PLDO e PLOA, na casa de Leis para verificarmos o atendimento a decisão do Pleno.

Nesta toada, o valor disponibilizado pelo Poder Executivo ao Poder Judiciário restou sob o importe nominal de **R\$ 1.016.583.190,00 (um bilhão, dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais)**, para o pagamento das despesas com Pessoal e Extrapessoal, nas Fontes 100/196.

No que tange ao histórico da receita do estado, em especial o índice de crescimento real da Receita Corrente Líquida (RCL) nos últimos anos, comparando a receita projetada com a realizada, temos:

**Quadro 8**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Anual	RCL - PROJETADO	RCL REALIZADA	DIFERENÇA	DIFERENÇA RCL (%)
2009	R\$ 5.199.087.050,00	R\$ 6.467.670.585,89	R\$ 1.268.583.535,89	24,4%
2010	R\$ 5.974.683.450,00	R\$ 7.099.677.148,16	R\$ 1.124.993.698,16	18,8%
2011	R\$ 6.799.378.983,33	R\$ 7.820.251.901,58	R\$ 1.020.872.918,25	15,0%
2012	R\$ 7.646.883.433,33	R\$ 8.900.113.951,46	R\$ 1.253.230.518,13	16,4%
2013	R\$ 8.740.407.033,33	R\$ 9.702.677.708,45	R\$ 962.270.675,12	11,0%
2014	R\$ 9.414.407.033,33	R\$ 10.910.584.449,43	R\$ 1.496.177.416,10	15,9%
2015	R\$ 10.312.747.900,00	R\$ 11.644.440.523,52	R\$ 1.331.692.623,52	12,9%
2016	R\$ 12.827.986.542,08	R\$ 12.522.756.874,44	R\$ 305.229.667,64	-2,4%
2017 <sup>1</sup>	R\$ 13.271.207.733,71	R\$ 13.389.766.593,46	R\$ 118.558.859,75	0,9%
2017 <sup>2</sup>	R\$ 12.797.483.535,69	R\$ 13.389.766.593,46	R\$ 592.283.057,77	4,6%
2018 <sup>3</sup>	R\$ 14.672.928.084,54	R\$ 11.722.833.728,01		
2018 <sup>4</sup>	R\$ 15.509.622.934,00	R\$ 11.722.833.728,01		

1 Valor previsto RCL

2 Valor previsto RCL - (Nova metodologia retirando IR - Aprovado pelo TCE)

3 Valor LDO/2018 / Receita Realizada até Outubro

4 Valor LOA/2018

Destarte, apresentado o referido impacto, devemos considerar o fato de que, caso haja frustração da receita prevista ao exercício 2019 poderemos rever as ações listadas nos diversos processos, ainda em andamento.

Outrossim, esta Coordenadoria mantém o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como monitora as projeções do Poder Executivo com relação ao crescimento da RCL e, ainda, observa as negociações com relação ao orçamento para as despesas com extrapessoal.

Não podemos olvidar, também, que o Estado de Mato Grosso apontou que as despesas com **Pessoal** ultrapassaram a barreira do limite legal previsto junto a Lei de Responsabilidade Fiscal, em recente decisão do Tribunal de Contas (nov/2018).

Contudo, na repartição dos limites aos Poderes, observa-se que, em relação ao Poder Judiciário (6%), o percentual executado está oscilando próximo ao limite de alerta (5,4%), porém abaixo do limite prudencial (5,7%), motivo pelo qual há espaço ao incremento de ações estruturantes capazes de causar impactos nas despesas com Pessoal.

Salientamos, por fim, que não há se confundir a despesa total do Estado com aquela pertinente ao Poder Judiciário, já que este detém



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

autonomia administrativa, financeira e orçamentária em sua execução.

VII – Da conclusão

Diante do todo esposado, face o cenário apresentado, a fixação e previsão dos valores junto à LOA/2019 e ao PTA/2019, respeitado o art. 20 da LRF, bem como por se tratar de demanda priorizada pela Alta Administração, informamos que **há disponibilidade orçamentária e financeira** para aplicação do percentual de **3,43%**, a título de recomposição inflacionária do exercício (RGA/2018) junto à tabela de subsídio dos servidores deste Poder Judiciário, **o que será aplicado a partir do mês de janeiro/2019.**

Contudo, com relação a aplicação do percentual acima citado junto aos auxílios alimentação, saúde e creche, por se tratar de data-base em período diverso, qual seja os meses de maio e outubro, sem a conclusão do ciclo anual (12 meses), esta Coordenadoria aguarda, *s.m.j.*, por nova determinação da Alta Administração para se manifestar em momento oportuno acerca da matéria.

Frisamos, ainda, que restou aprovada a Proposição n. 23/2018 (CIA n. 0108262-37.2018.8.11.0000) concernente à fixação dos valores do auxílio alimentação aos Desembargadores, Juizes e Servidores do TJMT que será de competência dos próprios membros do Poder Judiciário, especificamente o Conselho da Magistratura.

Ao final, ressaltamos que a presente análise se restringe à verificação do impacto orçamentário e financeiro e da disponibilidade de recursos de pagamento, razão pela qual deixamos de nos manifestar sobre quaisquer outros aspectos legais que são inerentes à demanda, os quais deverão ser apreciados pela autoridade competente.

Respeitosamente.

Em Cuiabá, 16 de janeiro de 2019.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Afonso Vitorino Maciel,  
Coordenador de Planejamento.

Carlos Alberto da Silva  
Coordenador Financeiro em  
substituição legal

Flávio de Paiva Pinto,  
Diretor de Planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA

Ofício n. 368/2019-PRES

Referência: 0102141-90.2018.8.11.0000 (TJMT)

Cuiabá, 6 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado JOSÉ EDUARDO BOTELHO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
78049-901 - Cuiabá - MT



Assunto: Projeto de Lei\_Reajuste Geral Anual 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminho, com supedâneo no art. 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual das tabelas de subsídio dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019”, acompanhado das devidas justificativas e documentação anexa, para apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa Legislativa.
2. Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Ad  
Executivo  
OJA  
12/03/2019